



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇOS) E
COMUNICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 6/2019

Modalidade: Concorrência

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3720.0000067/2019-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e orçamentos para construções, ampliações e/ou reformas de edificações em uso pelo Ministério Público de Minas Gerais.

Data: 16 de abril de 2019

Horário: 13:00 horas

Nesta data, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para o julgamento das propostas técnica e de preços, referentes à licitação supracitada.

Nº	LICITANTES	CNPJ
1	Eficácia Projetos e Consultoria Ltda.	06.301.115/0001-00

Ocorrências:

1. Os representantes dos licitantes não compareceram à reunião;
2. Tendo em vista que apenas uma licitante foi habilitada, o Presidente da CPL, atentando ao princípio da economicidade processual, resolveu realizar, na mesma sessão, a abertura das propostas técnica e de preços;
3. Após a abertura do envelope contendo a proposta técnica e do envelope contendo a proposta de preços, do único licitante habilitado, ocorrida em 20/03/2019, a CPL as enviou à Superintendência de Engenharia Arquitetura (SEA) para análise técnica, análise dos preços e emissão de parecer quanto à conformidade de seus conteúdos para com às exigências do edital;
4. No tocante à proposta técnica, deveria ser observado se a licitante atenderia aos quesitos indicados no edital e a quantidade de pontos obtidos;
5. Também com referência à proposta comercial, deveria ser observado os seus valores unitários e totais e a sua compatibilidade em relação às planilhas orçamentárias disponibilizadas no edital, bem como a quantidade de pontos alcançados;
6. A SEA, após análise da proposta técnica, encaminhou, via e-mail, despacho exarando parecer com apontamentos acerca da situação encontrada e da necessidade de efetuar diligência no sentido de esclarecer/complementar as informações técnicas verificadas, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

(...)

“- **Tabela do Apenso 7 - Equipe técnica dos projetos relevantes:** deverá ser incluído no documento as notas constantes no modelo anexo ao Edital;

- **Tabela do Apenso 8 – Equipe técnica de todos os projetos e serviços:** deverá ser incluído no documento as notas constantes no modelo anexo ao Edital. Nesta tabela foi indicado o mesmo profissional para os serviços dos itens 14 (Projeto de impermeabilização) e 16 (Projeto de terraplenagem). No entanto, o Anexo III do Edital, em seu item 22.3.2.2 não permite que o mesmo profissional atue nestes dois projetos. Deverá ser indicado outro profissional para um dos dois serviços;

- **Tabela do Apenso 9 – Experiência da Licitante:** conforme item 22.3.3, a relação de profissionais a ser preenchida nesta tabela refere-se àqueles que atuaram nos atestados apresentados para comprovar a Experiência da Licitante, portanto, no item Coordenação de Projetos, o nome do RT no Atestado apresentado é Mateus Moreira Pontes (CAU A28978-7), sendo que o mesmo NÃO faz parte da equipe técnica;

- **Tabela do Apenso 10 – Titulação dos RT's da equipe técnica:** deverá ser incluído no documento as notas constantes no modelo anexo ao Edital. Deverá ser retirado da tabela a titulação indicada para os profissionais Fabricio Silva Lima e Andrea Luisa Ribeiro de Menezes, uma vez que não foi entregue a documentação comprobatória da titulação e a mesma não consta na certidão do CREA do profissional;

- **Tabela do Apenso 12 – Experiência da Licitante:** a CAT apresentada para o item 3 da tabela apresenta quantitativo de 1000 KVA. Conforme “Observações para preenchimento do Quadro”, constante nas notas do modelo anexo ao Edital, o item 5 informa que: “Para o item 3 considerar 0,92 como fator de potência para conversão de KVA para KW”. Dessa forma, 1000 KVA correspondem a 920 KW. Mesmo não mudando a pontuação, a quantidade do item 3 deverá ser corrigida;

- **Tabela do Apenso 13 – Experiência da Equipe Técnica:** a CAT apresentada para o item 2 da tabela apresenta quantitativo de 1000 KVA. Conforme “Observações para preenchimento do Quadro”, constante nas notas do modelo anexo ao Edital, o item 4 informa que: “Para o item 2 considerar 0,92 como fator de potência para conversão de KVA para KW”. Dessa forma, 1000 KVA correspondem a 920 KW. Mesmo não mudando a pontuação, a quantidade do item 2 deverá ser corrigida;

- **Tabela do Apenso 13 – Qualificação da Equipe Técnica:** não foi apresentado documentação que comprove a titulação, nem consta na Certidão do CREA, para os profissionais: Fabricio Silva Lima e Andrea Luisa Ribeiro de Menezes. Dessa forma, a pontuação na tabela para os itens 2, 3 e 6 deverão ser corrigidas para nota 4, modificando a Nota final de Qualificação da Equipe Técnica.”

7. A SEA, após análise da proposta de preços, encaminhou, também via e-mail, despacho exarando parecer com apontamentos acerca da situação encontrada e da necessidade de efetuar diligência no sentido de esclarecer/complementar as informações sobre orçamento e composição de custos verificadas, nos seguintes termos:

(...)

“- **Tabela do Apenso 14 – Orçamento:** deverá ser incluído no documento as observações constantes no modelo anexo ao Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- **Tabela do Apenso 15 – Composição de custo:** conforme a observação nº 4 do modelo do Apenso 14, anexo ao Edital, “a Composição de Preços do SETOP, referente aos formatos dos projetos, contempla também plotagens, impressões, encadernações e digitalização de toda a documentação do projeto executivo, com exceção da plotagem da emissão final”. Dessa forma, estes insumos deverão estar incluídos nas composições de custo dos projetos (formato A1).”

8. Diante das respostas dos itens 6 e 7 acima, promovemos diligência junto à licitante Eficácia com intuito de esclarecer/complementar os tópicos das propostas técnica e de preços que, segundo a SEA, estavam em dissonância com o edital;
9. Em resposta às diligências, a licitante, empresa Eficácia, apresentou, dentro do prazo estipulado, os documentos referentes às propostas técnicas e de preços solicitados, que foram prontamente encaminhados à SEA para análise;
10. Após análise dos documentos referentes à Tabela de Orçamento (Apenso 14) e Tabela de Composição de Custo (Apenso 15), apresentados em diligência, no tocante à proposta comercial, a SEA os **aprovou** e enviou, via SEI (0040252), a seguinte resposta:

(...)

“Com relação à documentação comercial readequada (0031047) apresentada pela empresa Eficácia Projetos, referente ao Processo Licitatório 6/2019, informamos que não foi incluído nenhum documento novo e que as tabelas do Apenso 14 e Apenso 15 foram corrigidas.

Dessa forma, a proposta comercial da empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda. encontra-se aprovada, uma vez que a mesma cumpriu todas as exigências do Edital.”

(...)

11. Por outro lado, com referência aos documentos técnicos apresentados em diligência, a SEA realizou algumas observações e enviou, via SEI (0032172), a seguinte resposta:

(...)

“Com relação à documentação técnica readequada (0031047) apresentada pela empresa Eficácia projetos, referente ao Processo Licitatório 6/2019, informamos que não foi incluído nenhum documento novo.

Nos documentos apresentados foi observado um engano no preenchimento das tabelas descritas abaixo:

- **Tabela do Apenso 12 – Experiência da Licitante:** O preenchimento correto, em acordo com os atestados apresentados originalmente no Envelope B, é:

Item 7: Nº da CAT: 1420180005178 – Local dos Serviços: Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região – Quantidade: 15.270,37

Item 8: Nº da CAT: 273025 – Local dos Serviços: Ministério da Justiça - Polícia Rodoviária Federal – Quantidade: 6.372,71

A nota de número 4, das “Observações para preenchimento do quadro”, referente ao projeto de refrigeração, não faz parte do modelo apresentado como anexo no Edital.

- **Tabela do Apenso 12 – Capacitação da Licitante:** O preenchimento correto, em acordo com os atestados apresentados originalmente no Envelope B, é:

Item 8: Nome do profissional: Matheus Moreira Pontes – Nº da CAT: 273025 – Profissional consta no Anexo 7: NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- **Tabela do Apenso 13 – Experiência da Equipe Técnica:** A nota de número 5, das “Observações para preenchimento do quadro”, referente ao projeto de refrigeração, não faz parte do modelo apresentado como anexo no Edital.

Como o erro formal no preenchimento das tabelas não altera a pontuação alcançada pela empresa, através da documentação comprobatória entregue originalmente na proposta, informamos a pontuação e classificação abaixo:

NOTA TÉCNICA: Empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda. – **NT = 9,18 pontos;**

NOTA DE PREÇO: Empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda. – **NP = 10 pontos;**

NOTA FINAL: Empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda. – **NF = 9,67 pontos.**

12. Ante o conteúdo da resposta do item anterior, quando a SEA afirma que houve um engano no preenchimento de algumas planilhas da proposta técnica, fizemos a segunda diligência junto à licitante, solicitando atendimento aos tópicos enumerados no item 11 acima;
13. Em resposta a essa segunda diligência, a licitante, empresa Eficácia, apresentou, também dentro do prazo estipulado, os documentos técnicos mencionados no item 11 acima, que foram, de imediato, encaminhados à SEA para análise;
14. Após análise desses documentos técnicos apresentados na segunda diligência, a SEA **aprovou** a proposta técnica oferecida pela empresa Eficácia Projetos apresentando, via SEI (0035412), os seguintes argumentos:

(...)

“Com relação à documentação técnica readequada (0035004) apresentada pela empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda., referente ao Processo Licitatório 6/2019, modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, informamos que foi entregue com todas as diligências sanadas, não sendo incluído no processo nenhum documento novo.

Dessa forma, a proposta técnica da empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda. encontra-se aprovada, uma vez que a mesma cumpriu todas as exigências do Edital.”

(...)

15. Tendo em vista as manifestações de **aprovação** da Superintendência de Engenharia Arquitetura (SEA), ocorridas nos itens 10 e 14 acima, a CPL considerou **CLASSIFICADA** as propostas técnica e de preços apresentadas pela empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda., por atender às exigências editalícias, ficando da forma seguinte a pontuação final alcançada:

NOTA TÉCNICA: = 9,18 pontos;

NOTA DE PREÇO: = 10 pontos;

NOTA FINAL: = 9,67 pontos.

16. Fica declarada **VENCEDORA** desta licitação a empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda., CNPJ 06.301.115/0001-00, com o valor total de R\$ 1.616.507,49 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

centavos), por ter oferecido o preço dentro do valor máximo permitido e ter atendido a todas as exigências editalícias;

17. Aberto o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93;
18. O resultado do julgamento desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG).
19. Vistas franqueadas.
20. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Sebastião Nobre da Silva Presidente da CPL – MAMP 0879-00	Rodrigo Augusto dos Santos Silva Membro da CPL - MAMP 5428-00	Simone de Oliveira Capanema Membro da CPL - MAMP 3699-00